



VALORA CRI ÍNDICE DE PREÇO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/ME nº 34.197.811/0001-46

Nome de Pregão: FII VALORAIP (VGIP)

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **VALORA CRI ÍNDICE DE PREÇO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.197.811/0001-46 (“Fundo”), serve-se do presente para comunicar os cotistas e o mercado em geral quanto segue:

Nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e conforme solicitação prévia da **VALORA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 07.559.989/0001-17, na qualidade de gestora da carteira do Fundo (“Gestora”), a Administradora aprovou, nesta data, por meio de ato próprio (“Ato da Administradora”), a 5ª (quinta) emissão de cotas do Fundo, no montante de, no mínimo, 104.537 (cento e quatro mil, quinhentas e trinta e sete) e, no máximo, 2.613.423 (duas milhões, seiscentas e treze mil, quatrocentas e vinte e três) cotas, sem considerar as cotas do Lote Adicional, conforme abaixo definido (“Novas Cotas”), todas nominativas, escriturais, a serem integralizadas à vista, no ato da subscrição, exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo valor nominal unitário de R\$ 95,66 (noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) por Nova Cota (“Preço de Emissão”), totalizando, no mínimo, R\$10.000.09,42 (dez milhões e nove reais e quarenta e dois centavos) e, no máximo, R\$ 250.000.044,18 (duzentos e cinquenta milhões, quarenta e quatro reais e dezoito centavos) (“Montante Inicial da Oferta”), sem considerar as cotas do Lote Adicional e sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida), destinada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo (“Emissão”, “Quinta Emissão” e “Atuais Cotistas”, respectivamente).

A quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 522.684 (quinhentas e vinte e duas mil e seiscentas e oitenta e quatro) cotas adicionais (“Lote Adicional”), nas mesmas condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério da Administradora e da Gestora do Fundo, em comum acordo com o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), que poderão ser emitidas pelo Fundo nos termos dos documentos da Oferta, conforme abaixo definido. As cotas do Lote Adicional, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação e serão destinadas exclusivamente aos Atuais Cotistas.

O Preço de Emissão foi fixado com base no valor patrimonial das cotas do Fundo referente ao fechamento contábil do mês de abril de 2021, nos termos do Capítulo Oito do Regulamento, acrescido do montante correspondente à 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o referido valor patrimonial, e será fixo até a data de encerramento da Oferta.

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), desde que respeitado o montante mínimo de colocação no âmbito da Quinta Emissão equivalente a 104.537 (cento e quatro mil, quinhentas e trinta e sete) Novas Cotas, totalizando um montante de R\$ 10.000.09,42 (dez milhões, nove reais e quarenta e dois centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (“Montante Mínimo da Oferta”). Portanto, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Novas Cotas, desde que haja subscrição do Montante Mínimo da Oferta, sendo que as Novas Cotas que não forem distribuídas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Administradora.

As Novas Cotas serão objeto de oferta restrita a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”). Tendo em vista a restrição prevista no artigo 9º da Instrução CVM 476, a presente Oferta é destinada exclusivamente aos Atuais Cotistas do Fundo, nos termos parágrafo 1º, inciso III do mesmo artigo da Instrução CVM 476 e, portanto, não será aplicável a restrição acerca da impossibilidade de realização de uma nova oferta pública com esforços restritos de colocação, pelo Fundo, de cotas, dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data de encerramento ou do cancelamento desta Oferta. Não obstante, todos aqueles que forem Cotistas do Fundo nos termos poderão exercer o seu Direito de Preferência e/ou Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, independentemente de sua qualificação de investidor nos termos da regulamentação aplicável. Nos termos do Regulamento, fica assegurado aos Atuais Cotistas que, no 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação deste Fato Relevante, (i) sejam detentores de cotas do Fundo, devidamente integralizadas, (ii) estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo e (iii) estejam registrados perante a instituição escrituradora das Novas Cotas, o direito de preferência para a subscrição de Novas Cotas (“Direito de Preferência”), conforme os procedimentos descritos a seguir:

- A quantidade de Novas Cotas que poderá ser subscrita por cada Atual Cotista por meio do exercício do Direito de Preferência será determinada mediante a aplicação do fator de proporção equivalente a 0,48595893391, sobre o número de cotas do Fundo integralizadas e detidas por cada Atual Cotista no 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação deste Fato Relevante, observado que eventuais arredondamentos serão

realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo);

- Não haverá exigência de investimento mínimo pelos Atuais Cotistas para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência;
- Os Atuais Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período compreendido entre os dias 14 de junho de 2021 (inclusive) (“Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência”) e 25 de junho de 2021 (inclusive) (“Período de Exercício do Direito de Preferência”), observado que (a) até o 9º (nono) dia útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até o 10º (décimo) dia útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Escriturador e não perante o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), observados os seguintes procedimentos operacionais do Escriturador, sendo certo que o envio de documentos deverá ser direcionado ao endereço eletrônico de e-mail (ri.fundoslistados@btgpactual.com): (i) o Atual Cotista deverá possuir o cadastro regularizado junto ao Escriturador; (ii) deverá ser enviada uma via física do documento que formaliza a subscrição das Novas Cotas pelo Atual Cotista (“Boletim de Subscrição”) assinado com reconhecimento de firma ao Escriturador até o término do prazo referido no item (b) acima; e (iii) deverá ser enviado o comprovante de integralização ao Escriturador até o término do prazo referido no item (b) acima, em qualquer uma das seguintes agências especializadas do Escriturador. O manual de subscrição escritural está disponível no site da Administradora (www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria) (Documentos > Manual Subscrição Escritural)
- Será permitido aos Atuais Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Atuais Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente junto ao Escriturador, a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e até o 9º (nono) dia útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador;
- No exercício do Direito de Preferência, os Atuais Cotistas deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita no âmbito do Direito de Preferência, bem como sua intenção em exercer seu Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional. Posteriormente, no exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, se for o caso, os Atuais Cotistas deverão indicar a quantidade objeto da Oferta a ser subscrita no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional;

- Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, será divulgado, no 1º (primeiro) Dia Útil seguinte a Data de Liquidação do Direito de Preferência, um comunicado no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e da Administradora, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como o eventual saldo remanescente de Novas Cotas a serem ofertadas aos Atuais Cotistas no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, conforme aplicável (“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência”);
- Não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, será conferido aos Atuais Cotistas do Fundo que tiverem exercido seu respectivo Direito de Preferência e, assim, subscrito Novas Cotas, o direito da subscrição de eventuais Novas Cotas remanescentes (respectivamente, “Sobras” e “Direito de Subscrição das Sobras”).
- O período para exercício do Direito de Subscrição das Sobras será a partir do 1º (primeiro) Dia Útil após o Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador (“Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras”), observado que farão jus ao exercício do Direito de Subscrição das Sobras os Atuais Cotistas que manifestarem sua intenção de exercê-lo quando do exercício do Direito de Preferência. Ainda, o percentual máximo de Sobras a que cada Atual Cotista terá Direito de Subscrição das Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado por meio de comunicado a ser divulgado pela Administradora referente ao encerramento do período de exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o encerramento do período de exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência pelos Atuais Cotistas elegíveis que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) (“Fator de Proporção no Direito de Subscrição de Sobras”);
- Cada Atual Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício do seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além do fator de proporção no Direito de Subscrição de Sobras), especificando a quantidade de Novas Cotas que deseja subscrever, limitado ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras (“Montante Adicional” e “Direito de Subscrição de Montante Adicional”), sendo este último, quando denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, doravante “Direito de Subscrição de Sobras e Montante

Adicional”), sendo certo que, em caso de excesso de demanda, será realizado um rateio observando-se a proporção do número total de Novas Cotas subscritas por cada Atual Cotista durante o período para exercício do Direito de Preferência e do período para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, em relação a totalidade de Novas Cotas subscritas nesses mesmos períodos (“Rateio do Montante Adicional”).

- Não será permitido aos Atuais Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional a outros Atuais Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente. Havendo Novas Cotas remanescentes após o exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, tais Novas Cotas remanescentes poderão ser destinadas à distribuição aos Atuais Cotistas no âmbito da Oferta.
- Os Atuais Cotistas, no exercício do Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta, conforme descrito a seguir.
- O Atual Cotista ou Atual Cotista cessionário do Direito de Preferência que exercer seu Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, que desejar subscrever Novas Cotas no âmbito da Oferta, terá a faculdade, como condição de eficácia de seus pedidos de subscrição, exercício do Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ou aceitação da Oferta, de condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição: (i) do Montante Inicial da Oferta; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante Inicial da Oferta. No caso do item (ii) acima, o Atual Cotista ou Atual Cotista cessionário do Direito de Preferência deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Atual Cotista ou Atual Cotista cessionário do Direito de Preferência em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do respectivo pedido de subscrição. Caso a referida condição não seja implementada, o Atual Cotista ou Atual Cotista cessionário do Direito de Preferência terá direito à restituição integral dos valores eventualmente depositados em contrapartida ao investimento nas Novas Cotas, acrescidos de eventuais rendimentos auferidos pelas aplicações realizadas pelo Fundo e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, quais sejam, o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, de acordo com os procedimentos do Escriturador;

- A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada no dia 25 de junho de 2021 (“Data de Liquidação do Direito de Preferência”), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso;
- A integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador será realizada em 12 de julho de 2021 (“Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.
- Na ocasião de subscrição e integralização das Novas Cotas, será devida a taxa de distribuição primária, a qual não integra o Preço de Emissão da Cota. O valor de integralização das Novas Cotas é equivalente a R\$ 98,96 (noventa e oito reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 95,6 (noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) referentes ao Preço de Emissão das Novas Cotas e R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) referentes à taxa de distribuição primária (“Taxa de Distribuição Primária”).
- O Atual Cotista ou Atual Cotista cessionário do Direito de Preferência que exercer seu Direito de Preferência ou Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Novas Cotas, que serão convertidas em Novas Cotas após o encerramento da Oferta;
- Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em cotas do Fundo, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos rendimentos líquidos auferidos pelos investimentos em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo (“Investimentos Temporários”) calculados a partir da data de sua integralização até a data de conversão dos recibos em Novas Cotas. Os detentores de recibos em Novas Cotas farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo a partir da data a ser informada em comunicado ao mercado a respeito dos Investimentos Temporários, posteriormente ao encerramento da Oferta;
- Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o recibo das Novas Cotas não será negociável. As Novas Cotas adquiridas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na B3 e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Atual Cotista, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476;
- Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, os valores já depositados pelo Atual Cotista que exerceu seu Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional serão devolvidos aos referidos investidores, acrescidos dos

rendimentos relacionados aos respectivos Investimentos Temporários, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de retificação que será enviado pela Administradora. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Atuais Cotistas, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional;

- No caso de captação abaixo do Montante Inicial da Oferta, o Atual Cotista que, ao exercer seu Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional condicionou sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, a que haja distribuição da integralidade do Montante Inicial da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta, este Atual Cotista não terá o seu recibo de cota convertido em Nova Cota e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Atual Cotista já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos aos referidos Atuais Cotistas, compreendendo inclusive a parcela cabível da Taxa de Distribuição Primária aplicável, a partir da respectiva data de liquidação, acrescidos dos rendimentos relacionados aos respectivos Investimentos Temporários, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de retificação que será enviado pela Administradora. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Atuais Cotistas, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Abaixo um cronograma tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1.	Publicação do Fato Relevante	07/06/2021
2.	Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	10/06/2021
3.	Início do período para exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador, Início do Período de Alocação dos Investidores (fora do Direito de Preferência) e Início de negociação do Direito de Preferência exclusivamente no Escriturador.	14/06/2021
4.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e Encerramento do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	24/06/2021
5.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	25/06/2021
6.	Data de Liquidação do Direito de Preferência	25/06/2021

7.	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e Início do Período de Sobras e Montante Adicional	28/06/2021
8.	Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	29/06/2021
9.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	02/07/2021
10.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	05/07/2021
12.	Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	12/07/2021
11.	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	13/07/2021

Por meio do Ato da Administradora, foi aprovada a contratação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04, para intermediar a Oferta na qualidade de instituição distribuidora líder ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação, a qual poderá convidar outras instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro credenciadas junto à B3 para participar da Oferta.

A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA B3, SERVINDO O PRESENTE COMUNICADO APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO DIREITO DE PREFERÊNCIA, DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL, NOS TERMOS DO ATO DA ADMINISTRADORA. OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ANEXO I AO ATO DA ADMINISTRADORA ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS ATUAIS COTISTAS DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

ESTE COMUNICADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS.

ESTE COMUNICADO TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS ATUAIS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AOS ATUAIS COTISTAS, QUE SEJAM CONSIDERADOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 11º DA RESOLUÇÃO CVM Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2021, CONFORME ALTERADA.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS ATUAIS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES



CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DA ADMINISTRADORA, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 07 de junho de 2021.

VALORA CRI ÍNDICE DE PREÇO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII